

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: ENVIA AO EXECUTIVO O ANTEPROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A
DIVULGAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, DOS NOMES, ENDEREÇOS, DATAS DE
EXPEDIÇÃO E VALIDADE DE ALVARÁS CONCEDIDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARA
CASAS NOTURNAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REQUERIMENTO Nº 088/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando que envie para apreciação desta Casa, projeto de lei com o seguinte teor:-

ANTEPROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura, dos nomes, endereços, datas de expedição e validade de alvarás concedidos para realização de eventos e para casas noturnas do Município de São João da Boa Vista”.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá divulgar e disponibilizar, no *site* oficial da Prefeitura, os nomes, endereços, datas de expedição e validade de alvarás concedidos para realização de eventos e para casas noturnas de São João da Boa Vista.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizada também a cópia virtual do alvará fornecido.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior deverão ser divulgados também um número de telefone para contato com a Prefeitura e e-mail, para que qualquer munícipe possa efetuar denúncia ao analisar as informações divulgadas e os alvarás disponíveis e encontrar qualquer irregularidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 3º - A divulgação deverá ser feita por meio de um **link** criado especialmente para esse fim na página oficial do Município na Internet.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Finanças, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dispor sobre a divulgação, no *site* oficial da Prefeitura, dos nomes, endereços, datas de expedição e validade de alvarás concedidos para realização de eventos e casas noturnas do Município de São João da Boa Vista.

Com os recentes acontecimentos trágicos envolvendo casas noturnas em nosso país, acreditamos que existe a necessidade do Poder Público local se movimentar para garantir a segurança de nossos cidadãos.

Em nossa opinião, fiscalizar o alvará de funcionamento da casa noturna, ou do evento, é a maneira principal para prevenir qualquer acontecimento danoso ou mesmo um acidente de média ou grande proporção.

Assim, com a divulgação dessas informações no Sítio virtual da Prefeitura de São João da Boa Vista, quais sejam, todos os alvarás concedidos, o cidadão sanjoanense poderá saber onde é o local mais seguro para a sua diversão, além de poder denunciar possíveis irregularidades.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 5 de março de 2014

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB